



RESOLUÇÃO Nº 21-CGB-EDF/FAED/UFMS, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO, DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/FAED da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Regulamento para Utilização dos Laboratórios dos Cursos de Educação Física da Faculdade de Educação – FAED, Processo nº 23104.022742/2024-17, conforme Anexo.

1. Laboratório de Informática;
2. Laboratório de Projetos Interinstitucionais e Conveniados;
3. Laboratório de Educação Física Inclusiva;
4. Laboratório de Dança;
5. Rede CEDES;
6. Laboratório de Estudos Socioculturais em Educação Física, Esporte, Lazer e Dança;
7. Laboratório de Avaliação e Intervenção no Movimento Humano;
8. Laboratório de Fisiologia e Bioquímica do Exercício; e
9. Laboratório de Medidas Clínicas, da Composição Corporal e Atividade Física.

MARIANA BIAGI BATISTA
PRESIDENTE

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Biagi Batista, Presidente de Colegiado**, em 20/08/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5039416** e o código CRC **80C888F2**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



**REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DOS CURSOS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FAED**

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 21-CGB-EDF/FAED/UFMS, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E SUAS FINALIDADES

Art. 1º Os Laboratórios dos Cursos de Educação Física da Faculdade de Educação - FAED são espaços físicos destinados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, observadas suas destinações e especificidades.

§1º É vedada a utilização, para fins não acadêmicos, dos laboratórios e equipamentos.

§2º Nos Laboratórios poderão ser desenvolvidas atividades multidisciplinares das Unidades Setoriais desde que tenha anuência de seus Responsáveis Técnicos (RT).

§3º Os laboratórios dos cursos de Educação Física da FAED devem atender prioritariamente os fins pelos quais deu sua origem.

§4º Os Laboratórios terão funcionamento de segunda a sexta das 7h às 12h e das 13h às 21h e aos sábados das 7h às 12h. Nos finais de semana e feriados os Laboratórios poderão ser abertos desde que sob autorização da Coordenadoria do mesmo.

Art. 2º - Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos de Educação Física são os seguintes:

1. Laboratório de Informática;
2. Laboratório de Projetos Interinstitucionais e Conveniados;
3. Laboratório de Educação Física Inclusiva;
4. Laboratório de Dança;
5. Rede CEDES.
6. Laboratório de Estudos Socioculturais em Educação Física, Esporte, Lazer e Dança;
7. Laboratório de Avaliação e Intervenção no Movimento Humano;
8. Laboratório de Fisiologia e Bioquímica do Exercício;
9. Laboratório de Medidas Clínicas, da Composição Corporal e Atividade Física;

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º Cada Laboratório terá um Responsável Técnico (RT), que deverá ser servidor da UFMS,



designado por Portaria emitida pela Direção da Faculdade de Educação.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica dos Laboratórios da Faculdade de Educação terá validade de dois anos, podendo haver sucessivas reconduções de acordo com o interesse da Unidade.

§1º Aos RTs dos Laboratórios não caberá gratificação, de qualquer espécie, sendo que tal atividade constará obrigatoriamente nos seus Planos de Atividade Docente.

§2º Os projetos implantados por intermédio de editais e chamadas públicas serão alocados no Laboratório de projetos interinstitucionais e conveniados, sob a coordenação de seu respectivo RT.

Art. 4º A utilização dos Laboratórios e equipamentos será permitida somente com a anuência do RT do Laboratório, do técnico responsável, e/ou do Coordenador do Curso de Educação Física.

§1º Os equipamentos e materiais dos Laboratórios são para utilização no respectivo espaço ou fora dele, desde que com a autorização do RT e mediante preenchimento do “Termo de Empréstimo” e do “Termo de devolução” de material e equipamentos (Anexos I e II), devidamente assinado pelo professor responsável pela sua utilização, e aprovado pelo RT do Laboratório.

§2º Os professores que ministram aulas nos Laboratórios e que têm seu horário definido pela Coordenação do Curso são considerados pessoas autorizadas pelos RTs dos Laboratórios, responsabilizando-se pela utilização, preservação, manutenção e guarda dos equipamentos, materiais e espaço durante seu uso.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DOS TÉCNICOS E USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS

Art. 6º Ao RT de cada Laboratório dos Cursos da FAED compete:

1. Orientar e programar os serviços do Laboratório.
2. Orientar os técnicos quanto ao zelo pelos equipamentos e material de consumo específico, executando um controle de utilização, e solicitação de providências para a sua manutenção e/ou reposição, junto a Direção da FAED.
3. Orientar os estudantes e demais usuários quanto às Normas de Utilização dos Laboratórios de ensino, bem como, aos critérios de utilização de equipamentos e materiais.
4. Submeter à apreciação da Direção da FAED, propostas pertinentes à prestação de serviço, pelo Laboratório dos Cursos da FAED.
5. Analisar as solicitações para outras atividades vinculadas aos Cursos da FAED que não correspondam às especificidades a que se destina o Laboratório.
6. Zelar pelas normas de utilização e segurança do Laboratório.
7. Manter a organização do Laboratório, zelando pela sua utilização e pelo bom funcionamento

dos equipamentos.

8. Orientar os serviços de limpeza, conforme as especificidades do Laboratório.
9. Ser co-responsável pelos bens patrimoniais junto à Direção da FAED.
10. Nas faltas ou impedimentos legais do RT do Laboratório, este designará o seu substituto.

Art. 7º Aos técnicos responsáveis compete:

1. Zelar pelo uso do material de consumo específico, executando um controle de utilização, e solicitação de providências para a sua reposição junto a Direção da FAED.
2. Orientar os estudantes e demais usuários quanto às Normas de Utilização do Laboratório, bem como, aos critérios de utilização de equipamentos.
3. Zelar pela utilização e manutenção dos equipamentos permanentes, e solicitação à Direção da FAED de providências quanto aos reparos necessários.
4. Organizar e controlar os empréstimos dos equipamentos permanentes e materiais de consumo.
5. Organizar e tornar público o quadro com horário e normas de utilização durante cada semestre.
6. Zelar pelas normas de utilização e segurança do Laboratório.
7. Manter a organização do Laboratório, zelando pelo bom funcionamento dos equipamentos.
8. Orientar os serviços de limpeza, conforme as especificidades do Laboratório.
9. Zelar pela conferência patrimonial dos equipamentos do Laboratório.
10. Ser co-responsável pelos bens patrimoniais junto à Direção da FAED.
11. Nas faltas ou impedimentos legais do Técnico do Laboratório, este designará o seu substituto.

Art. 8 Aos estudantes e usuários dos Laboratórios compete:

1. Respeitar o Regulamento e Normas específicas de utilização dos Laboratórios.
2. Zelar pelo uso dos materiais de consumo e equipamentos dos Laboratórios.
3. Zelar pelas normas de utilização e segurança dos Laboratórios
4. Zelar pela organização e limpeza dos Laboratórios.

CAPÍTULO IV

DO USO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 9º Os Laboratórios da FAED possuem regulamento interno ou normas próprias conforme suas especificidades, conforme segue.

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos da Faculdade de Educação – FAED.

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Laboratório de Informática dos Cursos de Educação Física da Faculdade de Educação - FAED/UFMS está localizado na sala 208, no primeiro andar do bloco 8, na Cidade Universitária, e consiste em um espaço com recursos tecnológicos para o estudo, realização de trabalhos de ensino, pesquisa e extensão aos estudantes dos cursos da unidade.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Laboratório de Informática deve atender ao ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação e auxiliar no acesso a serviços da UFMS.

§ 1º No Laboratório de Informática podem ser desenvolvidas atividades como: pesquisas acadêmicas; realização de atividades e trabalhos vinculados ao ensino, pesquisa e extensão; leitura de material acadêmico disponível em formato digital; acesso aos sistemas da UFMS, e demais atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura.

DAS PESSOAS AUTORIZADAS A USO

Art. 3º - O Laboratório de Informática é destinado especificamente ao atendimento de docentes, servidores administrativos e estudantes vinculados aos cursos de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura da FAED/UFMS, podendo, mediante o agendamento em sistema oficial da UFMS, ser utilizado em períodos disponíveis por discentes de outros cursos.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º - A utilização do Laboratório de Informática será autorizada mediante disponibilidade de computadores, bem como, a retirada da chave e assinatura do protocolo de empréstimo na secretaria dos cursos de Educação Física.

§ 1º A responsabilização por perda ou dano na chave de acesso ao laboratório será daquele estudante, docente ou servidor administrativo que assinou o protocolo de retirada pela última vez, assim, orientar-se que ao deixar as dependências do laboratório entregue a chave e transfira o empréstimo a outro usuário, se esse for o caso.

§ 2º A autorização de uso dar-se-á por intermédio de reserva, a ser realizada em sistema de agendamento de laboratórios da UFMS, conforme dias e horários disponíveis, no caso de docentes, servidores administrativos e estudantes de outros cursos da UFMS.

DO ACESSO

Art. 5º - O acesso dar-se-á posteriormente ao atendimento do artigo 4º e seus incisos 1º e 2º deste regulamento.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e 13h às 17h.

Parágrafo Único: Mediante a autorização do Responsável Técnico do Laboratório, o uso poderá ocorrer excepcionalmente em horário diferenciado ao exposto no artigo 6º.

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º - São obrigações dos usuários do Laboratório de Informática:

- I. Conhecer as normas gerais da UFMS, da FAED e Laboratório de Informática, que regem o uso de laboratórios;
- II. Utilizar o espaço único e exclusivamente para os fins estabelecidos por este regulamento;
- III. Primar pelo bom uso dos equipamentos de informática, mobiliários, e demais bens materiais que compõem o laboratório;
- IV. Promover um ambiente agradável ao processo de formação, fazendo uso de boas maneiras e convívio social respeitoso;
- V. Fazer cópias de segurança dos documentos produzidos nos computadores do Laboratório de Informática, em dispositivos de armazenamento de arquivos (físicos ou em nuvem), e não manter arquivos pessoais salvos nos computadores do laboratório.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º - Não é permitido ao usuário do Laboratório de Informática:

- I. Facilitar o acesso ao laboratório a pessoas não autorizadas;
- II. Acessar páginas da internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas;
- III. Enviar mensagens que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas;
- IV. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos nas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa ou extensão;
- V. Perturbar o ambiente com barulho ou outra atividade alheia às atividades desenvolvidas, sejam por intermédio de conversas não relacionadas ao estudo ou áudios;
- VI. Realizar atividades não relacionadas ao uso específico do laboratório;
- VII. Instalar ou remover programas/software de qualquer natureza, sem autorização prévia do responsável técnico do laboratório;
- VIII. Desenvolver e/ou disseminar intencionalmente vírus nos equipamentos de informática do laboratório;
- IX. Burlar ou tentar burlar a segurança da rede da UFMS ou de outro órgão;
- X. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, quebrar senha, ganhar acesso de super-usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
- XI. Usar qualquer equipamento do laboratório de forma danosa;
- XII. Desmontar equipamentos do laboratório, caso não esteja previsto nas atividades desenvolvidas;
- XIII. Remover equipamentos do local a eles destinados, sem autorização prévia do responsável técnico do laboratório.

DAS PENALIDADES

Art. 9º - Além do previsto pela legislação em vigor e pelas Normas e Procedimentos para Uso do Laboratório de Informática, o não cumprimento das normas acima estabelecidas poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- I. Advertência oral e/ou escrita justificada;
- II. Suspensão temporária de uso do laboratório;
- III. Suspensão definitiva de uso do laboratório;
- IV. Aplicações dos demais procedimentos disciplinares estabelecidos pelo Regimento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo responsável técnico do laboratório, em diálogo com o Colegiado de Curso.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições e atos em contrário.

LABORATÓRIO DE PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS E CONVENIADOS

Art. 1º- O Laboratório de Projetos Interinstitucionais e Conveniados, dos Cursos de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) da FAED, foi instituído, em 2023, e está localizado no 1º andar, na sala, do bloco 8, na Cidade Universitária, contendo uma estrutura física (sala), equipamentos e materiais destinados ao desenvolvimento de atividades de extensão dos projetos conveniados com o Governo Federal.

§1º A utilização dos equipamentos e materiais será feita mediante treinamento prévio, realizado por pessoal devidamente autorizado pelo Responsável Técnico (RT) do presente laboratório.

§2º Os profissionais que utilizarem o laboratório ficam incumbidos da obtenção de verbas para a manutenção de equipamentos e compra de materiais de consumo, necessários para o funcionamento das respectivas atividades de extensão.

§3º Todos os professores, discentes de graduação e pós-graduação, em uso contínuo do laboratório, deverão estar vinculados aos projetos conveniados, devidamente registrados no Sigproj.

§4º Todos os usuários do laboratório, vinculados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, deverão assinar termo de ciência e autorização para registros de imagens e gravações, uma vez que há câmeras de segurança na unidade em que o laboratório está instalado.

§5º Todos os usuários do laboratório devem usar roupas e calçados condizentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em relação aos equipamentos de proteção individual (EPI).

§6º O consumo de almoço, jantar, cigarros ou similares, substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas é proibido no laboratório. Em lanches, aplicará o bom senso e deve ser evitados alimentos que exalam cheiro ou odor.

§7º Todos os aparelhos, equipamentos, e luzes devem ser desligados e as mãos corretamente higienizadas, após o uso do laboratório.

§8º Todos os equipamentos, materiais de consumo e demais itens vinculados ao laboratório, somente podem ser retirados da sala com a autorização e oficialização no e-mail do/a PT do laboratório. Por fazerem parte dos cursos de Educação Física, todos os materiais estão disponíveis aos/às docentes do curso, devendo ser solicitada ao RT do laboratório, que poderá autorizar mediante disponibilidade.

§9º As chaves do laboratório ficarão disponíveis na secretaria do curso de Educação Física e entregues aos usuários apenas com agendamento prévio e autorização do RT do laboratório. O uso noturno ou em fim de semana só será permitido com autorização do RT e com agendamento prévio.

§10º No caso de incidentes, infrações a este regulamento, danos ou problemas relacionados à utilização de equipamentos, materiais de consumo e demais itens, a ocorrência deverá ser registrada, em até 24 horas do ocorrido, em e-mail direcionado ao/à RT, com cópia para a Coordenação do Curso de Educação Física, para conhecimento e providências.

§11º Todos os usuários deverão conhecer as normas gerais da UFMS, que regem o uso dos laboratórios.

§12º É proibido o uso do laboratório para fins pessoais, jogos e acesso às páginas de internet ilegais.

§13º O usuário deve ter bom senso, não pode perturbar o ambiente de desenvolvimento das atividades acadêmicas.

§14º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo RT do laboratório e pelas instâncias superiores da UFMS.

§15º Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA

Art. 1º- O Laboratório de Educação Física Inclusiva, dos Cursos de Educação Física da FAED, está localizado na sala 214 no primeiro andar do bloco 8, na Cidade Universitária, contendo equipamentos e materiais destinados à educação física inclusiva.

§1º A utilização dos equipamentos e materiais será feita mediante treinamento prévio, realizado por pessoal devidamente capacitado e autorizado pelo Responsável Técnico deste laboratório.

§2º Os profissionais que utilizarem o laboratório ficam incumbidos da obtenção de verbas para a manutenção de equipamentos e compra de materiais de consumo, necessários para o funcionamento das respectivas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§3º Todos os projetos de pesquisa desenvolvidos no laboratório devem ter a aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).

§4º Todos os usuários do laboratório que estiverem desenvolvendo projetos de pesquisa deverão apresentar certificado de curso de ética em pesquisa.

§5º Todos os usuários do laboratório, vinculados à projetos de ensino, pesquisa e extensão, deverão assinar termo de ciência e autorização para registros de imagens e gravações, uma vez que há câmeras de segurança na unidade onde o laboratório está instalado.

§6º Todos os usuários do laboratório devem usar roupas e calçados condizentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em relação aos equipamentos de proteção individual (EPI).

§7º O consumo de alimentos, cigarros ou similares, substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas é proibido no laboratório.

§8º Todos os aparelhos, equipamentos, e luzes devem ser desligados e as mãos corretamente higienizadas, após o uso do laboratório.

§9º Todos os equipamentos, materiais de consumo e demais itens vinculados ao laboratório, somente podem ser retirados da sala com a autorização do/a Responsável Técnico/a deste laboratório. Por fazerem parte dos cursos de Educação Física, todos os materiais esportivos estão disponíveis aos/às docentes do curso, devendo ser solicitada a retirada à Responsável Técnica deste laboratório.

§10º As chaves do laboratório ficarão disponíveis na secretaria do curso de Educação Física e entregues aos usuários apenas com com agendamento prévio e autorização do Responsável Técnico deste laboratório.

§11º No caso de incidentes, infrações a este regulamento, danos ou problemas relacionados à utilização de equipamentos, materiais de consumo e demais itens, a ocorrência deverá ser registrada, em até 24 horas do ocorrido, em e-mail direcionado ao/à Responsável Técnico/a, com cópia para a Coordenação do Curso de Educação Física, para conhecimento e providências.

§12º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Responsável Técnico deste laboratório e pelas instâncias superiores da UFMS.

§13º Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

LABORATÓRIO DE DANÇA

Art. 1º - O Laboratório de Dança, dos Cursos de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) da FAED, está localizado no piso térreo do Bloco VIII, na Cidade Universitária, contendo uma estrutura física (sala espelhada), equipamentos e materiais destinados ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão em danças.

§1º A utilização do referido laboratório será autorizada pelo Responsável Técnico deste laboratório.

§2º Os profissionais que utilizarem o laboratório ficam incumbidos da obtenção de verbas para a manutenção de equipamentos e compra de materiais de consumo, necessários para o funcionamento das respectivas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os profissionais devem buscar colaboração nacional e internacional na produção do conhecimento científico.

§3º Todos os usuários do laboratório, vinculados a projetos de ensino, pesquisa e extensão, deverão assinar termo de ciência e autorização para registros de imagens e gravações, uma vez que há câmeras de segurança na unidade onde o laboratório está instalado.

§4º Todos os usuários do laboratório devem usar roupas e calçados condizentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em relação aos equipamentos de proteção individual (EPI).

§5º O consumo de almoço, jantar, cigarros ou similares, substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas é proibido no laboratório. Em lanches, aplicará o bom senso e deve ser evitados alimentos que exalam cheiro ou odor.

§6º Todos os aparelhos, equipamentos, e luzes devem ser desligados e as mãos corretamente higienizadas, após o uso do laboratório.

§7º Todos os equipamentos, materiais de consumo e demais itens vinculados ao laboratório, somente podem ser retirados da sala com a autorização do/a Responsável Técnico/a deste laboratório.

§8º As chaves do laboratório ficarão disponíveis na secretaria do curso de Educação Física e entregues aos usuários apenas com com agendamento prévio e autorização do Responsável Técnico deste laboratório.

§9º No caso de incidentes, infrações a este regulamento, danos ou problemas relacionados à utilização de equipamentos, materiais de consumo e demais itens, a ocorrência deverá ser registrada, em até 24 horas do ocorrido, em e-mail direcionado ao/à Responsável Técnico/a, com cópia para a Coordenação do Curso de Educação Física, para conhecimento e providências.

§10º Todos os projetos de pesquisa realizados no Laboratório de Dança que envolvem seres humanos (questionário, observação, entrevista, dentre outros), devem ter a aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).

§11º Por fazerem parte dos cursos de Educação Física, o espaço físico do Laboratório de Dança está disponível aos/às docentes do curso, devendo ser solicitada a retirada com o Responsável Técnico do laboratório.

§12º Todos os usuários deverão conhecer as normas gerais da UFMS, que regem o uso do Laboratório de Dança.

§13º É proibido o uso do laboratório para fins pessoais, jogos e acesso às páginas de internet ilegais.

§14º O usuário deve ter bom senso, não pode perturbar o ambiente de desenvolvimento das atividades acadêmicas da Unidade VIII, principalmente em relação ao som alto em período matutino e vespertino.

§15º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Responsável Técnico deste laboratório e pelas instâncias superiores da UFMS.

§16º Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER (REDE CEDES)

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A REDE CEDES constitui-se laboratório instituído em 2016 por intermédio de captação de recursos via chamada pública do Ministério do Esporte, voltada a implantação de Centros de Pesquisas em Políticas Públicas de Esporte e Lazer, voltado ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e pesquisa e se encontra localizado no piso térreo do Bloco VIII. Conta com espaço composto por estrutura física (sala), móveis (sofá, ilha com quatro escrivaninhas e cadeiras, escrivaninha e cadeira para servidora administrativa, armário), tecnologia (computadores, softwares, acesso à internet, impressora e telefone), acervo bibliográfico em políticas públicas.

Art. 2º - Em que pese sua instituição estar voltada ao desenvolvimento de pesquisas em políticas públicas de esporte e lazer, atividades de pesquisa relacionadas a outras áreas de conhecimento, assim como atividades de preparação de ações de ensino e extensão, poderão ser desenvolvidas em seu interior.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Constituem-se objetivos do Laboratório REDE CEDES.

- I. Produzir conhecimento científico;
- II. Inserir alunos da graduação na Iniciação Científica;
- III. Promover a formação de alunos de graduação para a pós-graduação Stricto Sensu;
- IV. Inserir acadêmicos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul ao meio científico das políticas públicas de esporte e lazer;
- V. Estabelecer rede de colaboração intra e interinstitucional, nacional e internacional;
- VI. Fomentar a articulação de ações de pesquisa, ensino e extensão.

DAS PESSOAS AUTORIZADAS AO USO

Art. 4º - O laboratório é destinado especificamente ao atendimento de docentes, servidores administrativos e discentes vinculados a ações de pesquisa, ensino ou extensão vinculados a REDE CEDES, podendo, mediante, agendamento em sistema oficial da UFMS, ser utilizado em períodos disponíveis para pesquisa bibliográfica e tecnológica por discentes de outros cursos.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 5º - A autorização de uso dar-se-á por intermédio de reserva, a ser realizada em sistema de agendamento de laboratórios da UFMS, conforme dias e horários disponíveis.

Art. 6º - A autorização de uso dar-se-á através de envio de resposta à solicitação realizada conforme art 5º, com parecer devidamente justificado e subsidiado nos termos deste regulamento.

DO ACESSO

Art. 8º - O acesso dar-se-á posteriormente ao atendimento dos artigos 6º e 7º deste regulamento, por meio da apresentação de documentação pessoal ao coordenador do laboratório.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O horário de funcionamento será de segunda às sextas-feiras, das 7h às 12h e das 13h às 19h.

Parágrafo Único: Mediante a autorização do Coordenador do Laboratório, o uso poderá ocorrer excepcionalmente em horários diferenciados aos expostos no artigo 9º.

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 10º - São obrigações dos usuários dos laboratórios:

- I. Conhecer as normas gerais da UFMS, da FAED e REDE CEDES, que regem o uso de laboratórios;
- II. Utilizar o espaço único e exclusivamente para os fins estabelecidos por este regulamento;
- III. Primar pelo bom uso dos equipamentos, mobiliários, acervo de livros e demais bens materiais que compõem o laboratório;
- IV. Promover um ambiente afável ao processo de formação, fazendo uso de boas maneiras e convívio social respeitoso;
- V. Manter cópia de segurança em dispositivos de armazenamento dos arquivos e dados de uso individual armazenados nos computadores de trabalho e/ou servidores.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 11º - Não é permitido ao usuário do laboratório da REDE CEDES:

- I. Facilitar o acesso aos laboratórios a pessoas não autorizadas;
- II. Acessar páginas da internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas;
- III. Enviar mensagens que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas;
- IV. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos nas atividades de pesquisa, ensino ou extensão;
- V. Perturbar o ambiente com barulho ou outra atividade alheia às atividades desenvolvidas, sejam por intermédio de conversas não relacionadas ao estudo ou áudios;
- VI. Realizar atividades não relacionadas ao uso específico do laboratório;
- VII. Instalar ou remover programas/software de qualquer natureza, sem autorização prévia do coordenador do laboratório;

- VIII. Desenvolver e/ou disseminar intencionalmente vírus nos equipamentos dos laboratórios;
- IX. Burlar ou tentar burlar a segurança da rede da UFMS ou de outro órgão;
- X. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, quebrar senha, ganhar acesso de super-usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
- XI. Usar qualquer equipamento dos laboratórios de forma danosa;
- XII. Desmontar equipamentos dos laboratórios, caso não esteja previsto nas atividades desenvolvidas;
- XIII. Remover equipamentos dos laboratórios do local a eles destinados, sem autorização prévia do Coordenador do Laboratório.

DAS PENALIDADES

Art. 15º - Além do previsto pela legislação em vigor e pelas Normas e Procedimentos para Uso do Laboratório REDE CEDES, o não cumprimento das normas acima estabelecidas poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- I. Advertência oral e/ou escrita justificada;
- II. Suspensão temporária de uso do laboratório;
- III. Suspensão definitiva de uso do laboratório;
- IV. Aplicações dos demais procedimentos disciplinares estabelecidos pelo Regimento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Laboratório.

Art. 17º - Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições e atos em contrário.

LABORATÓRIO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE, LAZER E DANÇA

Art. 1º - O Laboratório de Estudos Socioculturais em Educação Física, Esporte, Lazer e Dança, dos Cursos de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) da FAED, foi instituído, em 2023, e está localizado no subsolo do bloco 8, na Cidade Universitária, contendo uma estrutura física (sala), equipamentos e materiais destinados ao desenvolvimento de atividades de pesquisa em políticas públicas de esporte, Educação Física Escolar, Inclusão Social e Dança.

§1º A utilização dos equipamentos e materiais será feita mediante treinamento prévio, realizado por pessoal devidamente autorizado pelo Responsável Técnico (RT) do presente laboratório.

§2º Os profissionais que utilizarem o laboratório ficam incumbidos da obtenção de verbas para a manutenção de equipamentos e compra de materiais de consumo, necessários para o funcionamento das respectivas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os profissionais devem buscar colaboração nacional e internacional na produção do conhecimento científico.

§3º Todos os projetos de pesquisa que envolvem seres humanos (questionário, observação, entrevista, dentre outros), devem ter a aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).

§4º Todos os discentes de graduação e pós-graduação, em uso contínuo do laboratório, deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa, ensino e extensão, devidamente registrados no Sigproj e nas suas respectivas pró-reitorias.

§5º Todos os usuários do laboratório, vinculados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, deverão assinar termo de ciência e autorização para registros de imagens e gravações, uma vez que há câmeras de segurança na unidade em que o laboratório está instalado.

§6º Todos os usuários do laboratório devem usar roupas e calçados condizentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em relação aos equipamentos de proteção individual (EPI).

§7º O consumo de almoço, jantar, cigarros ou similares, substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas é proibido no laboratório. Em lanches, aplicará o bom senso e deve ser evitados alimentos que exalam cheiro ou odor.

§8º Todos os aparelhos, equipamentos, e luzes devem ser desligados e as mãos corretamente higienizadas, após o uso do laboratório.

§9º Todos os equipamentos, materiais de consumo e demais itens vinculados ao laboratório, somente podem ser inseridos e/ou retirados da sala com a autorização e oficialização no e-mail do/a RT do

laboratório. Por fazerem parte dos cursos de Educação Física, todos os materiais estão disponíveis aos/às docentes do curso, devendo ser solicitada a retirada com o RT do laboratório.

§10º As chaves do laboratório ficarão disponíveis na secretaria do curso de Educação Física e entregues aos usuários apenas com agendamento prévio e autorização do RT do laboratório. O uso noturno ou em fim de semana só será permitido com autorização do RT e com agendamento prévio.

§11º No caso de incidentes, infrações a este regulamento, danos ou problemas relacionados à utilização de equipamentos, materiais de consumo e demais itens, a ocorrência deverá ser registrada, em até 24 horas do ocorrido, em e-mail direcionado ao/à RT, com cópia para a Coordenação do Curso de Educação Física, para conhecimento e providências.

§12º Todos os usuários deverão conhecer as normas gerais da UFMS, que regem o uso dos laboratórios.

§13º É proibido o uso do laboratório para fins pessoais, jogos e acesso às páginas de internet ilegais.

§14º O usuário deve ter bom senso, não pode perturbar o ambiente de desenvolvimento das atividades acadêmicas.

§15º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo RT do laboratório e pelas instâncias superiores da UFMS.

§16º Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

LABORATÓRIO DE MEDIDAS CLÍNICAS, DA COMPOSIÇÃO CORPORAL E ATIVIDADE FÍSICA

LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO NO MOVIMENTO HUMANO

LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA E BIOQUÍMICA DO EXERCÍCIO

Art. 1º - O Laboratório de Medidas Clínicas, da Composição Corporal e Atividade Física dos Cursos de Educação Física da FAED caracteriza-se por dois espaços físicos (salas 4 e 5), localizados no subsolo do bloco 8, contendo equipamentos e materiais de consumo destinados às medidas clínicas (ex. pressão arterial, frequência cardíaca, glicemia), da composição corporal (ex. massa livre de gordura, massa muscular, hidratação) e da capacidade funcional e atividade física (ex. número de passos).

Art. 2º - O Laboratório de Avaliação e Intervenção no Movimento Humano, dos Cursos de Educação Física da FAED, está localizado na sala 1 no subsolo do bloco 8, na Cidade Universitária, contendo equipamentos e materiais destinados à mensuração de variáveis cineantropométricas (cinéticas e cinemáticas) e da aptidão física de seres humanos.

Art. 3º - O Laboratório de Fisiologia do Exercício, dos Cursos de Educação Física da FAED, está localizado na sala 3 no subsolo do bloco 8, na Cidade Universitária, contendo equipamentos e materiais destinados à mensuração de variáveis fisiológicas e metabólicas associadas à saúde e ao desempenho físico de atletas, indivíduos fisicamente ativos e de populações clínicas.

§1º A utilização dos equipamentos será feita mediante treinamento prévio pela equipe do mesmo, realizado por pessoal devidamente capacitado e autorizado pelo Responsável Técnico deste laboratório.

§2º Os profissionais que utilizarem o laboratório estarão sujeitos a obtenção de verbas para a manutenção de equipamentos e compra de materiais de consumo necessários para o funcionamento das respectivas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§3º Todos os projetos de pesquisa desenvolvidos nos laboratórios devem ter a aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).

§4º Todos os usuários do laboratório vinculados à projetos de pesquisa deverão apresentar certificado de curso de ética em pesquisa.

§5º Todos os participantes/sujeitos das pesquisas científicas vinculadas ao laboratório deverão estar cientes e assinar termo de autorização para registros de imagens e gravações, uma vez que há câmeras de segurança no laboratório.

§6º Todos os usuários do laboratório devem usar roupas e calçados condizentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em relação aos equipamentos de proteção individual (EPI).

§7º O consumo de alimentos, cigarro, substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas é proibido no laboratório.

§8º É proibido instalar ou remover programas/software de qualquer natureza, sem autorização prévia do RT do laboratório;

§9º O descarte de material biológico e perfurocortantes deve ser feito adequadamente, quando utilizados no laboratório.

§10º Todos os aparelhos, equipamentos, torneiras, luz devem ser desligados e as mãos corretamente higienizadas após o uso do laboratório.

§11º Todos os equipamentos e materiais de consumo das dependências do laboratório devem ser retirados apenas com a autorização do RT do mesmo.

§12º As chaves do laboratórios ficarão disponíveis na secretaria do curso de Educação Física e entregues aos usuários apenas com agendamento prévio e autorização do RT do mesmo.

§13º No caso de incidentes, infrações ao regulamento do laboratório, danos ou problemas relacionados à utilização de materiais permanentes, o responsável pela utilização deverá enviar por email a ocorrência à coordenadoria e servidor técnico para conhecimento e providências.

§14º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria do laboratório e pelas instâncias superiores da UFMS.

§15º Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO 1

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

Atendendo os deveres estabelecidos no Inciso VII do art. 116 da Lei 8.112, de 1990, e item 10.1 da IN-Sedap 205/88, eu _____,
CPF: _____, telefone/celular _____,
e-mail _____ (SOLICITANTE DO/S BEM(S)),
declaro que recebi de Arilson Barbosa (TÉCNICO ADMINISTRATIVO), em nome de MILENE BARTOLOMEI SILVA, responsável pela lotação (FACULDADE DE EDUCAÇÃO- FAED) e que está(ão) sob a minha responsabilidade, a partir desta data, o(s) material(ais) abaixo relacionado(s), no(s) estado(s) de conservação indicado(s).

IDENTIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL(AIS) EMPRESTADO(S)			
FICHA PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL ¹	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ²	DATA DE DEVOLUÇÃO

1 – Conforme o constante no Sistema de Patrimônio. 2 – Em conformidade com a avaliação do Cedente e Recebedor (utilizar apenas Bom, Regular ou Péssimo).

FICHA DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DO(S) BEM(S) EMPRESTADO(S)				
FICHA PATRIMONIAL	FUNCIONALIDADE	ACESSÓRIOS	AVARIAS APARENTES	OBSERVAÇÕES

Observação: Os campos apresentados na FICHA DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DO(S) BEM(S) EMPRESTADO(S) não são obrigatórios ou restritivos, salvo o campo FICHA PATRIMONIAL, estes poderão ser excluídos ou modificados assim como novos poderão ser incluídos de modo a adaptar a informação para melhor atender ao objetivo.

Observações:

--

INFORMAÇÕES DE COLETA E MOVIMENTAÇÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LABORATÓRIO Data saída: ___/___/___ às ___: ___ Nome: _____ Assinatura: _____	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE/RETIRADA Data saída: ___/___/___ às ___: ___ Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO 2

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

Eu Arilson Barbosa (TÉCNICO-ADMINISTRATIVO), recebi de _____, CPF _____, a partir desta data, o(s) material(ais) abaixo relacionado(s), no(s) estado(s) de conservação indicado(s).

IDENTIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL(AIS) EMPRESTADO(S)			
FICHA PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL ¹	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ²	DATA DE DEVOLUÇÃO

1 – Conforme o constante no Sistema de Patrimônio. 2 – Em conformidade com a avaliação do Cedente e Recebedor (utilizar apenas Bom, Regular ou Péssimo).

FICHA DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DO(S) BEM(S) EMPRESTADO(S)				
FICHA PATRIMONIAL	FUNCIONALIDADE	ACESSÓRIOS	AVARIAS APARENTES	OBSERVAÇÕES

Observação: Os campos apresentados na FICHA DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DO(S) BEM(S) EMPRESTADO(S) não são obrigatórios ou restritivos, salvo o campo FICHA PATRIMONIAL, estes poderão ser excluídos ou modificados assim como novos poderão ser incluídos de modo a adaptar a informação para melhor atender ao objetivo.

Observações:

--

INFORMAÇÕES DE COLETA E MOVIMENTAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Data: ____/____/____ às ____: ____
Nome: _____
Assinatura: _____